



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA

Estado do Maranhão

CONTRATO Nº 27.02.02/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E ASSESSÓRIOS, MATERIAL DE EXPEDIENTE, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CONGÊNERES E UTENSÍLIOS PARA COZINHA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIRANA (MA) E A EMPRESA COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI-ME., NA FORMA ABAIXO.

Aos vinte e sete dias do mês de Fevereiro do ano de 2023, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA**, CNPJ/MF nº 01.639.795/0001-45, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Presidente, **SOLIMAR DE SOUSA DO NASCIMENTO**, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade de nº 059392782016-5 SSP-MA e do CPF nº 887.901.261-49, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI-ME.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 21.893.371/0001-10, com sede Rod MA 122, nº 150-A, Povoado Avarandado, Amarante do Maranhão-MA, neste ato, representado pelo Sr. Iromar Custódio Silva, brasileiro, casado, empresário, portadora da cédula de identidade de nº 000055490096-3 SESP-MA e do CPF nº 782.407.273-87, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial nº 001/2023 - CPL**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é fornecimento de material de limpeza e assessórios, material de expediente, gêneros alimentícios e congêneres e utensílios para cozinha, em conformidade com o Pregão Presencial nº 001/2023-CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CONGÊNERES

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CONGÊNERES					
72	Açúcar tipo refinado, embalagem plástica de 02 kg, composição: Origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, características adicionais, branco, acondicionado em fardo com 15x2kg unidades, prazo de validade: mínimo e 12 (doze) meses (conferido a partir do ato da entrega).	Fd	10	138,70	1.387,00



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA

Estado do Maranhão

73	Adoçante, aspecto físico líquido límpido transparente, ingredientes sacarina sódica, ciclamato de sódio e edulcorantes, tipo dietético, características adicionais bico dosador, frasco de material plástico com 100g ou com 100 ml, prazo de validade: mínimo de 18 (dezoito) meses (conferido a partir do ato da entrega)	Und	48	9,46	454,08
74	Água Mineral sem gás; acondicionada em copo de 200 ml; caixa com 48 unidades; com certificados de autorizações dos órgãos competentes e com validade para 12 (doze) meses.	Cx	100	34,20	3.420,00
75	Água Mineral sem gás; acondicionada em garrada plástica de 500 ml; fardo com 12 unidades; com certificados de autorizações dos órgãos competentes e com validade para 12 (doze) meses.	Far	80	20,80	1.664,00
76	Água mineral, tipo embalagem plástico, gaseificação sem gás, Galão de 20 litros.	und	50	9,87	493,50
77	Biscoito amanteigado de sal 400g, ingredientes: Farinha de Trigo Fortificada com Ferro e Ácido Fólico, Açúcar, Gordura Vegetal, Creme de Milho, Açúcar Invertido, Sal, Estabilizante Lecitina de Soja, Fermentos, Acidulante Ácido Láctico, Melhorador de Farinha Protease (INS 1101 i) e Aromatizante, caixa com 20 unidades	Cx	5	111,97	559,85
78	Biscoito doce 400g tipo maisena, ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, sal, estabilizante, lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio, acidulante ácido láctico e aromatizante, caixa com 20 unidades	Und	5	111,97	559,85
79	Biscoito, apresentação redondo, sabor coco, classificação doce, características adicionais sem recheio, tipo rosquinha, ingrediente açúcar, farinha de trigo e glúten pacote com 400g. Caixa com 10 unidades.	cx.	15	114,23	1.713,45



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA

Estado do Maranhão

80	Café, tipo torrado e moído, empacotado a vácuo, tipo embalagem aluminizada pacote com 250g acondicionado em fardo com 20 unidades, características adicionais: tipo extra forte com prazo de validade: mínimo de 12 (doze) meses (conferido a partir do ato da entrega).	Far	15	195,25	2.928,75
81	Chá, sabores hortelã, camomila, erva cidreira, caixa de 10g com 10 pacotes	CX	30	12,00	360,00
82	Farinha de arroz, tipo floção, apresentação flocos de arroz, tipo branco, pacote 500g, fardo com 20 und.	fd.	24	66,10	1.586,40
83	Farinha de milho, tipo floção, apresentação flocos de milho, tipo amarelo, pacote 500g, fardo com 20 und.	fd.	24	64,45	1.546,80
84	Fecula de Mandioca, embalagem 1kg.	und.	24	7,30	175,20
85	Leite Integral embalagem tetrapack de 1litro, caixa com 12 und.	cx.	12	108,35	1.300,20
86	Leite em pó integral INSTANTÂNEO, tipo FORTIFICADO rico em vitaminas A, C e D, características adicionais, embalagem lata com 400g, acondicionada em caixa com 24 unidades, prazo de validade: mínimo de 10 (dez) meses (conferido a partir do ato da entrega).	cx.	5	386,60	1.933,00
87	Pão de Queijo Congelado embalagem de 1kg	pct	80	28,95	2.316,00
88	Polpa de Fruta de 1 kg, Sabor Acerola	und.	40	15,50	620,00
89	Polpa de fruta de 1kg, goiaba	und.	40	13,17	526,80
90	Polpa de fruta de 1kg, sabor Maracujá	und.	40	16,17	646,80
91	Refresco de frutas em pó, sabores diversos bem.30g, capacidades de 1lt.	und.	50	1,40	70,00
92	Refrigerante, material água gasosa/xarope, sabor guaraná, cola, uva, laranja, marca de boa qualidade, em Lata, 350ml	fardo	50	53,25	2.662,50
93	Refrigerante, material água gasosa/xarope, sabor guaraná, cola, uva, laranja, marca de boa qualidade fardo com 06 embalagem PET de 2	fardo	30	67,55	2.026,50



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA

Estado do Maranhão

	litros				
94	Sal refinado, embalagem 1kg.	und.	24		
95	Suco concentrado, sabores variados, garrafa de 500ml, caixa com 12 und.	cx.	24	1,55	37,20
96	Suco de 1lt, sabor laranja, embalagem tetrapackcaixa com 12 und.	cx.	24	65,60	1.574,40
97	Suco de 1lt, sabor morango, embalagem tetra pack caixa com 12 und.	cx.	24	94,70	2.272,80
98	Suco de 1lt, sabor uva, embalagem tetra pack, caixa com 12 und.	cx	24	94,70	2.272,80
				SUBTOTAL	37.380,68
UTENSÍLIOS PARA COZINHA					
99	Abridor de latas em inox.+B116:D145	und.	4	12,60	50,40
100	Avental plástico para cozinha 45X69cm	und.	5	25,60	128,00
101	Bacia redonda grande em polipropileno; capacidade para 26 litros nas dimensões de 221mm x 556mm.	und.	5	30,10	150,50
102	Bacia redonda média em polipropileno; capacidade para 15,7 litros nas dimensões de 480mm x 525mmx154mm.	und.	5	25,75	128,75
103	Bacia redonda pequena em polipropileno; capacidade para 8,6 litros nas dimensões de 392mm x 139mm.	und.	5	16,00	80,00
104	Bacia Retangular de vidro Funda 3,5 L, refrataria com tampa	und.	5	16,10	80,50
105	Bandeja Inox retangular rasa 40 x 30 cm	und.	3	75,90	227,70
106	Bandeja Plástica Media Buffet Restaurante Self Service	und.	4	85,00	340,00
107	Boleira Redonda com Tampa	und.	4	77,60	310,40
108	Coador de café em pano (100% algodão), tamanho grande	und.	10	7,80	78,00
109	Coador de café em pano (100% algodão), tamanho médio	und.	10	7,60	76,00
110	Colher de mesa, cabo e corpo em aço inoxidável, lisa, polida, com ponta arredondada.	und.	4	21,30	85,20
111	Colher grande (no mínimo 30cm) em aço inox, com cabo em aço inox, para preparar café, contendo identificação do fabricante	und.	4	18,45	73,80



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA

Estado do Maranhão

112	Colher plástica descartável. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade, pacote c/ 50 und	pct.	50	6,55	327,50
113	Copo cristal para água 250 ml	und.	50	9,80	490,00
114	Copo descartável p/água 200ml embalagem com 100 unidades. Caixa com 25 embalagens.	cx.	35	165,90	5.806,50
115	Copo descartável p/água 250ml embalagem com 100 unidades. Caixa com 25 embalagens.	cx.	35	165,90	5.806,50
116	Copo descartável p/café 50ml embalagem com 100 unidades. Caixa com 50 embalagens.	cx.	35	165,90	5.806,50
117	Dispenser Lixeira P/ Copos Descartáveis; Dupla Tubular P/ Copos de Água e Café	und.	5	75,00	375,00
118	Escorredor de louça	und.	2	87,66	175,32
119	Escova para cozinha, fabricada em plástico, Dimensão 30 x 10 x 20 milímetros.	und.	4	12,60	50,40
120	Faca de mesa, cabo e corpo em aço inoxidável, lisa, polida, com ponta arredondada.	und.	5	25,00	125,00
121	Filme de PVC transparente (rolo com 30 m).	rolo	40	7,80	312,00
122	Filtro de papel para café referência 103, caixa com 30 unidades	cx.	20	8,60	172,00
123	Forma para Gelo em plástico ou silicone	und.	5	25,30	126,50
124	Fósforo, pacote acondicionando 10 caixas, características da embalagem, madeira e papel, características adicionais, cada caixa contendo 40 palitos, composição: fósforo, clorato potássio / aglutinantes.	pct.	12	3,45	41,40
125	Frigideira de alumínio com tampa, com revestimento antiaderente, 22cm, com tampa e cabo antitérmico.	und.	4	59,90	239,60
126	Frigideira de alumínio com tampa, com revestimento antiaderente, 24cm, com tampa e cabo antitérmico.	und.	4	80,60	322,40
127	Garfo de mesa, cabo e corpo em aço inoxidável, lisa, polida, com ponta arredondada.	und.	50	6,60	330,00
128	Garfo plástica descartável. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade, pacote c/ 50 und	pct.	30	7,10	213,00



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA

Estado do Maranhão

129	Garrafa térmica de pressão p/ café, com alça e tampa, (tipo invicta, qualidade igual ou superior) revestida em aço inox, contendo identificação do produto e do fabricante, capacidade 1 litros	und.	6	140,60	843,60
130	Garrafa térmica de pressão p/ café, com alça e tampa, (tipo invicta, qualidade igual ou superior), contendo identificação do produto e do fabricante, capacidade 2 litros	und.	6	180,00	1.080,00
131	Jarra de vidro 1.5 litros	und.	6	21,60	129,60
132	Leiteira em alumínio ou Inox 2 litros	und.	4	48,10	192,40
133	Lixeira plástica com pedal, capacidade 50L	und.	5	75,00	375,00
134	Mangueira, tipo para jardim, material pvc traçado em nylon, diâmetro 1/2 polegada, espessura 2mm, pressão máxima 6 bar., comprimento 50 m, cor verde ou laranja, com esguicho	und.	2	150,00	300,00
135	Pano de prato atalhado 100% algodão 68cm x 40cm	und.	40	8,60	344,00
136	Papel alumínio 30 cm de largura/rolo com 100 metros.	und.	40	8,45	338,00
137	Peneira para cozinha inox 24 cm	und.	5	26,80	134,00
138	Pirex retangular médio	und.	20	8,45	169,00
139	Pirex retangular pequeno	und.	20	7,83	156,60
140	Pratos rasos cerâmica diâmetro 25 cm	und.	30	7,83	234,90
141	Registro p/ gás com mangueira	und.	2	30,00	60,00
142	Sanduícheira tipo grill Preto - 220V	und.	2	186,30	372,60
143	Suporte de filtro para café referência 103	und.	5	9,00	45,00
144	Taça para água 300 ou 380 ml	und.	50	9,80	490,00
145	Toalha de rosto para banheiro em tecido cores de ótima qualidade	und.	12	24,10	289,20
146	Xícara para café com pires, material cerâmica	und.	30	21,73	651,90
147	Xícara para chá com pires, material cerâmica	und.	30	21,73	651,90
SUBTOTAL					651,90
VALOR TOTAL					29.386,57
					66.767,25



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA
Estado do Maranhão

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- I) iniciar o fornecimento somente após o recebimento da ordem de fornecimento, emitida pelo setor competente da Câmara Municipal de Buritirana - MA, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a entrega do objeto;
- III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes do fornecimento;
- IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas no fornecimento do produto;
- V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII) O licitante CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa;

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II) Designar o Sr. Carlos Reutemann Souza de Lima, para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- III) Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na entrega do objeto.

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para o fornecimento do objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Buritirana.

CLÁUSULA QUINTA — DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA

Estado do Maranhão

O valor do presente contrato é de R\$ 66.767,25 (sessenta e seis mil, setecentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento a CONTRATADA será efetuado pelo setor específico da Câmara Municipal de Buritirana - MA, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os produtos, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

01.031.0003.2-001 – Manutenção das Atividades Legislativa Municipal
3.3.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA SETIMA — DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Buritirana -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O atraso na entrega dos produtos objeto da presente contratação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

PARÁGRAFO QUARTO

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em entregar o objeto contratado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA

Estado do Maranhão

sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

PARÁGRAFO QUINTO

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

PARÁGRAFO SEXTO

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

PARÁGRAFO SÉTIMO

As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente contrato as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica ainda assegurado à CONTRATANTE o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do objeto efetivamente executado até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a execução do objeto;



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA

Estado do Maranhão

e) cometimento reiterado de falhas causadas na execução do objeto.

CLÁUSULA NONA — DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Senador La Rocque (MA), comarca da qual o Município de Buritirana-MA é termo, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Buritirana (MA), 27 de Fevereiro de 2023

Soliman de Souza do Nascimento

CONTRATANTE

Presidente

[Assinatura]

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____